



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI 0087.2/2020

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 17.758, de 19 de julho de 2019, e adota outras providências.

Art.1º O art. 2º da Lei Complementar nº 17.758, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e a Secretaria de Estado da Saúde autorizada, excepcionalmente, a prorrogar os contratos de pessoal temporário por ela firmados de acordo com a Lei Complementar nº 260, de 2004.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ada Faraco de Luca



JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre destacar que, protocolei o Projeto de Lei 0087.2/2020 com o objetivo de prorrogar os contratos temporários da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e da Secretaria de Estado da Saúde como medida essencial para que os serviços públicos oferecidos por ambas pudessem ser garantidos para os catarinenses, principalmente nesse período da pandemia do COVID-19.

Ocorre que, a Lei Complementar nº 17.758, de 19 de julho de 2019, em seu artigo 2º, § 2º, prevê que a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa pode prorrogar os contratos temporários por mais 24 meses, além dos 48 meses que já são assegurados pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004. Ou seja, os contratos temporários de agentes penitenciários e socioeducativos podem ter o prazo de 72 meses, desde que tenham sido contratados até o dia 19 de julho de 2019, o que é o caso da grande maioria dos contratos temporários.

Posto isso, observou-se que a Secretaria de Estado da Administração Prisional (SEA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, já vem – desde o ano de 2018 – prorrogando os contratos dos agentes penitenciários e agentes socioeducativos, circunstância esta que pode ser conferida através do Portal da Transparência do Governo do Estado de Santa Catarina. Inclusive, é importante mencionar que o contrato temporário que vencia em abril de 2020 já foi prorrogado pela SEA.

Diante da possibilidade de prorrogação dos contratos temporários conferida pela Lei Complementar nº 17.758, de 19 de julho de 2019 à Secretaria e Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, resta fundamental e econômico estender essa possibilidade à Secretaria de Estado da Saúde, a qual possui 3.319 servidores temporários, sendo entre eles, 858 médicos, 338 enfermeiros, 970 técnicos de enfermagem, 155 farmacêuticos, os quais estão sendo fundamentais para o combate frente a pandemia do coronavírus, pois lutam diariamente pela saúde dos catarinenses.

Sala das Sessões,
Deputada Ada Faraco de Luca